EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

AQUISIÇÃO

Processor Administrativo nº	5087/2026
Órgão/entidade promotora	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA
Sistema eletrônico / endereço	https://bllcompras.com
Modo de disputa	ABERTO
Tipo de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	Data	Horário
Início do acolhimento das propostas	**03/11/2026**	**0:00h**
Final do acolhimento	**13/11/2026**	**08:00h**
Início da Disputa	**13/11/2026**	**09:00h**

Torna-se público que o Município de Serrinha – BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – BA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, para AQUISIÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 038, de 23 de agosto de 2022, e demais legislação aplicável, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado, novo, com acessórios, workstation, instalação, calibração, testes de aceitação, treinamento de operadores e garantia de 36 (trinta e seis) meses com manutenção preventiva e corretiva, destinado ao Hospital Municipal de Serrinha – BA.**, conforme condições, quantidades, exigências, especificações e demais elementos constantes do ANEXO **VI -** TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A contratação compreende Fornecimento e prestação de serviço associado: Combina a entrega de bens com a sua operação ou manutenção por tempo determinado., conforme classificação e justificativa constantes do Termo de Referência.

1.3. A licitação será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme quadro de itens do Termo de Referência, facultando-se a participação na forma ali indicada.

1.4. Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DO REGIME E DOS ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas indicadas no Termo de Referência.

2.2. Regime: Fornecimento e prestação de serviço associado: Combina a entrega de bens com a sua manutenção por tempo determinado..

2.3. Órgão gerenciador e participantes, quantitativos máximos, vigência da ata, adesões, condições de utilização e revisão/atualização dos preços, quando aplicável, constarão no processo Administrativo Licitatório, parte integrante e inseparável desta contratação.

3. DO VALOR ESTIMADO E DO ORÇAMENTO

3.1. O valor estimado da contratação estará indicado no Termo de Referência, conforme pesquisa de preços e documentos do processo, ou, em sua ausência, permanecerá sob sigilo até o momento legalmente cabível, conforme decisão motivada constante dos autos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados previamente credenciados no sistema eletrônico indicado neste Edital (https://bllcompras.com), que atendam às condições de participação e habilitação.

4.2. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas impedidas por lei, sanção ou conflito de interesses.

> “Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
>
> I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.”

4.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.5. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento e a justificativa do Termo de Referência.

5. DAS GARANTIAS DA PROPOSTA

5.1. As garantias deverão ser prestadas por qualquer das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. No caso específico de caução em dinheiro deverá apresentar o comprovante de depósito na seguinte conta corrente da Prefeitura à saber: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | AGENCIA 0077 | CONTA CORRENTE N° 575262263-4 | PM SERRINHA ARRECADAÇÃO;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.2. Para assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato, será exigida da licitante a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O valor da garantia definido neste edital é 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.4. A comprovação do recolhimento da garantia deverá ser realizada pela licitante no momento do cadastro da proposta, mediante inserção do comprovante em campo específico da plataforma BLLCOMPRAS.

5.5. A ausência de comprovação da garantia nos termos estabelecidos implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável. A garantia deverá ser válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, ou conforme prazo estabelecido no edital.

5.6. A garantia da proposta será devolvida às licitantes após a assinatura do contrato com a vencedora, exceto nos casos de descumprimento das obrigações assumidas na proposta, hipótese em que poderá ser executada pela Administração.

5.7. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.7.1. A garantia da proposta será devolvida às licitantes não vencedoras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da licitação.

5.7.2. À licitante vencedora, a garantia da proposta será devolvida imediatamente após a assinatura do contrato, sem prejuízo da exigência de prestação de garantia contratual, quando prevista neste edital.

5.7.3. Caso a licitação seja revogada ou anulada, a garantia da proposta será restituída a todas as licitantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato correspondente.

5.7.4. A devolução da garantia será realizada pelo mesmo meio em que foi prestada, salvo acordo expresso entre a Administração e a licitante.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. ***Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra***, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5. As amostras serão sempre convocadas para apresentação dos 03 (três) primeiros colocados visando garantir celeridade ao processo de contratação, podendo, se for o caso, convocar mais participantes.

6.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelos próximos classificados. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7. Havendo conflito entre os pedidos de amostra indicados neste Edital e no Termo de Referência, será considerado o Termo de Referência como a opção válida.

7. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

7.1. ***Caso o termo de referência exija apresentação de catálogo***, com base no artigo 17, inciso IV, e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 para aferir a conformidade das propostas, do licitante provisoriamente vencedor, este deverá apresentá-lo.

7.2. Os catálogos fazem parte da proposta e deverão ser apresentados após a fase de disputa, proposta, catálogos e documentos de habilitação.

7.3. O catálogo deverá demonstrar com detalhamento dos produtos ou serviços ofertados comprovando que o item atende as especificações, técnicas e características principais, com relação a marca e modelo ofertados.

7.4. A Administração Pública realizará a análise e julgamento dos itens aos quais forem exigidos catálogos com base nos critérios estabelecidos no termo de referência do edital e nos princípios de economicidade, eficiência e transparência, após a fase de disputa.

7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6. Se o(s) catálogos (s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário indicados neste Edital.

8.2. A fase de habilitação ocorrerá [após o julgamento/antes das fases de proposta e lances], nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa quando houver inversão.

8.3. O licitante declarará ciência das condições do Edital, integralidade dos custos trabalhistas, cumprimento das exigências de reserva de cargos, inexistência de trabalho infantil irregular e atendimento aos requisitos de habilitação.

8.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4.3. Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.4.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2000, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro e os documentos de habilitação.

8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na plataforma; e
b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
d) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
e) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
f) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
g) Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
h) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
i) habilitação.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter, conforme o objeto: valor unitário, valor total, percentual de desconto, marca, fabricante, modelo, descrição, prazo de validade, quantidade cotada, local de entrega ou execução e demais informações exigidas no Termo de Referência.

9.2. Todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, logísticos, seguros e demais encargos estarão incluídos nos preços.

9.3. Para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a proposta deverá observar a planilha de custos, produtividade, categorias, convenções coletivas e demais parâmetros definidos no Termo de Referência.

9.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc…conforme o caso) e (anual, total) do item;
b) Marca;
c) Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência*;*

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipal, quando participarem de licitações públicas.

9.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

9.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA SESSÃO, DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

10.1. A sessão ocorrerá no sistema eletrônico indicado neste Edital, observando-se o horário de Brasília – DF.
10.2. O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme indicado no Termo de Referência e no sistema.

10.3. O modo de disputa será **ABERTO**, conforme parâmetros e prazos do sistema eletrônico e da regulamentação aplicável.

10.4. O intervalo mínimo entre lances será definido na plataforma de licitações.

10.5. Em caso de desconexão, suspensão ou falha do sistema, serão observados os procedimentos da plataforma e a comunicação oficial do agente de contratação/pregoeiro.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, poderá ser realizada negociação com o primeiro colocado para obtenção de condições mais vantajosas.

11.2. A proposta será examinada quanto à conformidade com o Edital, o Termo de Referência e os preços máximos, além da exequibilidade, quando aplicável.

11.3. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformes com as especificações, acima do preço máximo, inexequíveis ou que não atendam às exigências essenciais.

11.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, vedada a alteração da substância da proposta.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.6. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em razão da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

11.7. Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme o art. 29, caput, da IN nº 3/2018.

11.8. A tentativa de burla será verificada com base em elementos como vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros indícios pertinentes, nos termos do art. 29, § 1º, da IN nº 3/2018.

11.9. O licitante será convocado para manifestação prévia a qualquer eventual desclassificação, assegurado o direito de defesa, conforme o art. 29, § 2º, da IN nº 3/2018.

11.10. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a contratação, o licitante será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

11.11. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído de tratamento favorecido destinado a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.13. Verificadas as condições de participação e a regularidade no uso de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. Desclassificação da proposta

11.14.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável.

11.14.2. Inexequibilidade de propostas – bens e serviços em geral

I. Para bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

II. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
   a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
   b) a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14.3. Inexequibilidade e sobrepreço – serviços de engenharia

I. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, a análise de exequibilidade e de sobrepreço observará o seguinte, nos termos do art. 33 e seguintes da IN SEGES/ME nº 73/2022:
   a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
   b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
   c) Nos serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
   d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.14.4. Diligências para comprovação de exequibilidade

I. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2022.

II. A Inércia do participante em cumprir os prazos de envio de documentos ou pedir prorrogação legitima sua inabilitação, conforme Acórdão TCU nº 1.923/25 – Plenário.

11.14.5. Planilhas de custos e formação de preços

I. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

II. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora; admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

III. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, observando-se que:

a) o ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

11.14.6. Aceitabilidade de preços unitários e global (orientação TCU)

I. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitário e global, devendo ambos encontrar-se abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de itens apresente algum item com preço unitário acima do referencial do edital, sua proposta não será desclassificada; poderão ser negociados os valores unitários apenas daqueles itens, para que fiquem abaixo do referencial, desde que não se altere para maior o valor global da proposta final, garantindo à Administração a proposta mais vantajosa, em consonância com o entendimento do Acórdão nº 2190/2024 – Plenário/TCU.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida nos limites dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme requisitos específicos, proporcionais e justificados no Termo de Referência.

12.2. A documentação de qualificação técnica deverá indicar, quando exigidos, quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância, registros profissionais, licenças, atestados, equipe, instalações, declaração de conhecimento do local e demais condições.

12.3. A Administração poderá consultar bases oficiais e registros cadastrais, sem prejuízo da apresentação dos documentos não abrangidos.

12.4. Após a entrega, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados ou atualização de validade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Habilitação jurídica

11.5.1. Habilitação jurídica:

a) estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) regularidade fiscal, social e trabalhista

11.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5.3. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartão Distribuidor da sede da pessoa jurídica (aceita com data de emissão não superior a 60 dias, quando não houver prazo de validade indicado);

11.5.4. Qualificação técnica

a) para fins de habilitação, será exigida comprovação de capacidade técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s)

por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução satisfatória de fornecimentos/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

b) As condições de Qualificação Técnica estão devidamente indicadas no Termo de Referência como anexo indispensável da Contratação.

11.5.5. Habilitação complementar (declarações)

a) **ANEXO I -** MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO;
b) **ANEXO II -** MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
c) **ANEXO III -** DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
d) **ANEXO IV -** MODELO DE PROPOSTA.

11.5.6. Empresas estrangeiras

a) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
b) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016 (ou norma que o substitua), ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5.7. Consórcio

I. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
II. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5.8. Vistoria e conhecimento do local

I. Não haverá vistoria.

11.5.9. Verificação da habilitação e documentos digitais

I. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme o art. 4º, § 1º, e o art. 6º, § 4º, da IN nº 3/2018.
II. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos apresentados e mantê-los atualizados, seja antes da fase de lances, para os casos de inversão de fases, ou após a convocação pelo Pregoeiro.
III. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
IV. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.5.10. Momento de exigência e ordem das fases

I. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.
II. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
III. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5.11. Diligências, saneamento e sequência de habilitação

I. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

II. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
III. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
IV. **A Inércia do participante em cumprir os prazos de envio de documentos ou pedir prorrogação legitima sua inabilitação, conforme Acórdão TCU nº 1.923/25 – Plenário.**

11.5.12. Publicidade e regularidade fiscal de ME/EPP

I. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
II. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

11.5.13. Preclusão da habilitação

I. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento e negociação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada, única e exclusivamente, no sistema, **no prazo de 15 (quinze) minutos**.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os prazos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa. Salienta-se que somente serão apreciados os recursos e contrarrazões apresentados na plataforma de licitações.

13.3. Os recursos interpostos fora do prazo ou fora da plataforma de licitações não serão conhecidos.

13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Da adjudicação, a plataforma permanecerá com status “em adjudicação”, até que sejam saneados quaisquer erros da(s) proposta(s) realinhada(s) final(is) com relação a erros materiais sanáveis tais como:

dízimas, erros de digitação e quaisquer outro que não mudem substancialmente a proposta mantendo os preços unitários finais do último lance registrado ou negociado.

14.2. A autoridade competente adjudicará e homologará o objeto, quando presentes os pressupostos legais.

14.3. A contratação será formalizada por termo de contrato/nota de empenho/ordem de fornecimento ou serviço/instrumento equivalente, conforme definido no Termo de Referência.

14.4. No SRP, a convocação para assinatura da ata e eventual contratação observará as condições, prazos e consequências previstos nas minutas anexas.

14.5. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, salvo nos limites legalmente previstos.

15. DA EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. As condições de execução, entrega, recebimento provisório e definitivo, medição, fiscalização, gestão, níveis de serviço, obrigações das partes, pagamento, reajuste, repactuação, reequilíbrio e garantias constarão do Termo de Referência e da minuta contratual.

15.2. O contratado deverá cumprir integralmente as especificações, prazos, padrões de qualidade, obrigações trabalhistas, ambientais e de segurança definidos no Termo de Referência.

15.3. O pagamento será realizado após o atesto e demais condições previstas no instrumento contratual, observadas as retenções legais.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções do art. 156, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
h) Fraudar a licitação;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    iii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    iv. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
ii. As peculiaridades do caso concreto;
iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a, b” e “c” do item 16.2 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do lote ou, se já houver contrato celebrado, do valor da parcela inadimplida ou do contrato afetado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d” a “i” do item 16.2 acima, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do lote ou, se já houver contrato celebrado, do valor da parcela inadimplida ou do contrato afetado.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas “a, b” e “c” do item 16.2 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d a i do item 16.2 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a, b” e “c” do item 16.2 acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “d” do item 16.2 acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma https://bllcompras.com.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma de licitações adotada neste edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins:

18.1.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO – PÁGINA 23;
18.1.2. ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PÁGINA 24;
18.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE – PÁGINA 25;
18.1.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA – PÁGINA 26;
18.1.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – PÁGINA 27
18.1.6. ANEXO **VI -** TERMO DE REFERÊNCIA – PÁGINA 38; e
18.1.7. DEMAIS ANEXOS INDISPENSÁVEIS À CONTRATAÇÃO.

18.2. Em caso de divergência, prevalecerá a disposição legal e, entre as peças do processo, a interpretação que preserve a coerência do objeto, a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica, mediante decisão motivada.

18.3. Os autos permanecerão disponíveis nos canais oficiais de transparência, observadas as hipóteses legais de sigilo.

18.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de Serrinha - BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em https://bllcompras.com.

Serrinha – BA, 27 de outubro de 2026

CYRO NOVAIS

PREFEITO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5087/2026

(Nome da pessoa jurídica_____, CNPJ nº_____ sediada (endereço completo)_____ _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)_____ _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital**.**

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Serrinha, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5087/2026

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

ÿ **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura
carimbo da empresa

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confecionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5087/2026

Eu, _____, inscrito sob o CPF_____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico, contem(êm) informação(ões) verídica(s).
( ) RG dos sócios e/ou procuradores;
( ) CPF dos sócios e/ou procuradores;
( ) CNH dos sócios e/ou procuradores,
( ) Assinatura dos signatários em procurações;
( ) outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

"Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
(...)
II – autenticação de cópia de documento, (...)
(...)
§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis."

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

_____
(assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5087/2026

Razão Social da Empresa:
CNPJ N°
Endereço:
Telefone: (DDD) **E-mail:**
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Dados Bancários: Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**

Apresentamos nossa Proposta para o(a) Aquisição de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado, novo, com acessórios, workstation, instalação, calibração, testes de aceitação, treinamento de operadores e garantia de 36 (trinta e seis) meses com manutenção preventiva e corretiva, destinado ao Hospital Municipal de Serrinha – BA., através de aquisição, na forma de pregão eletrônico, acatando todos os termos do edital, conforme abaixo:

ITEM/LOTE____:						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**MARCA E MODELO**	**UND.**	**QUANT. LICITADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
					Valor Total	**R$**

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do TR e do Edital.

3. Declaramos mante a garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses com manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e componentes.

4. Ofertamos, em anexo, proposta de cronograma de desembolso referente ao valor proposto composto com os prazos conforme preestabelecido em edital para análise.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Assinatura/Representante Legal/CPF nº. *****A proposta deverá ser confeccionada em formato digital e papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada por seu representante legal.*****

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5087/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº ***.***.***-09, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx , sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5087/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)

O objeto do presente instrumento é o(a) **Aquisição de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado, novo, com acessórios, workstation, instalação, calibração, testes de aceitação, treinamento de operadores e garantia de 36 (trinta e seis) meses com manutenção preventiva e corretiva, destinado ao Hospital Municipal de Serrinha – BA., através de aquisição,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER
2	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER	PREENCHER

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Não Haverá reajuste devido a peculiaridade da entrega e execução**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução;

Executar os serviços e entregar os bens em perfeitas condições, no prazo, local e condições estabelecidos, acompanhados da nota fiscal com especificações detalhadas e, quando aplicável, manual em português e lista de assistência técnica;

Arcar com todos os custos de transporte, distribuição e entrega, respondendo por vícios e danos dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidades;

Realizar as entregas em dias úteis e horários de expediente, no endereço indicado pela Administração, sendo vedadas entregas em finais de semana e feriados;

Comunicar previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de entrega, apresentando justificativa;

Atender prontamente às determinações e exigências da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelos danos que decorram;

Fornecer os itens acompanhados das notas fiscais, condição indispensável para recebimento e pagamento;

Responder pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes na execução;

Garantir que os produtos (exceto perecíveis) apresentem validade mínima de 6 (seis) meses;

Responder por danos pessoais ou materiais causados durante a execução, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Contratante;

Manter regularidade fiscal e trabalhista, entregando, quando solicitado, certidões e documentos comprobatórios;

Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução;

Paralisar atividades quando determinado pela Administração, em caso de risco ou descumprimento de especificações;

Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para PCD, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando-as no prazo fixado;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do contrato;

Arcar com eventuais equívocos de dimensionamento de sua proposta, complementando, às suas expensas, o que for necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir as normas de segurança do Contratante;

Submeter previamente à Administração, para aprovação, mudanças nos métodos executivos;

Não permitir o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

Prazos, Garantia e Assistência Técnica (VER ITEM 4.3 DO TERMO DE REFERENCIA.)
Entrega, instalação e testes: até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme o cronograma do item 5.2.
Garantia: mínimo de 36 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo mão de obra, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças e componentes (inclusive tubo de raios-X e detector), sem custo adicional ao Município.
Assistência técnica:
a) atendimento em até 48 horas da abertura do chamado;

b) solução definitiva ou substituição de peças em até 15 dias;
c) se a indisponibilidade superar 15 dias, o prazo de garantia será prorrogado pelo período excedente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Manutenção preventiva: visitas técnicas trimestrais, com relatório assinado.
Peças: serão originais ou homologadas pelo fabricante, novas e sem uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ficam designados os servidores: ……, como gestor, e ……. como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de ……, nomeados através de portaria nº…… de …….. de ……. de 2025, publicada no diário oficial desse município, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo;
Qualquer comunicação, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: e @xxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);
As ordens de serviço da contratante para a contratada serão feita por escrito, devidamente protocoladas, ou através do e-mail: compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Para assegurar a plena execução do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à saber:

A. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. No caso específico de caução em dinheiro deverá apresentar o comprovante de depósito na seguinte conta corrente da Prefeitura à saber:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | AGENCIA 0077 | CONTA CORRENTE N° 575262263-4 | PM SERRINHA ARRECADAÇÃO;

B. Seguro-garantia;

C. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

D. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia é 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Nos casos de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de alta complexidade técnica ou de riscos financeiros consideráveis, o valor da garantia poderá ser elevado até 10% (dez por cento) do valor inicial do

contrato, conforme previsão expressa neste no Termo de Referência, e justificadamente no Estudo Técnico Preliminar.

A garantia contratual será devolvida ou liberada após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto pela Administração, salvo retenção parcial para cobertura de eventuais responsabilidades da contratada.

A não apresentação da garantia contratual, nos termos e prazos estabelecidos, implicará a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

Caso a adjudicatária opte pela modalidade de seguro-garantia, o respectivo instrumento deverá ser apresentado até a data da assinatura do contrato, contendo cláusula de execução imediata e cobertura compatível com os riscos contratuais.

Para as modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser constituída e comprovada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

As condições específicas de execução, manutenção, substituição e liberação da garantia contratual serão detalhadas nas cláusulas do contrato, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b)”, “c)” e “d)” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e)”, “f)”, “g)” e “h)” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b)”, “c)” e “d)”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
d) compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Gestão/Unidade: 6301;
Ação: 1004;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00;
Fonte de Recursos: 15001002;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivos sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Cyro Novais
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 5087/2026
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha – BA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Aquisição de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado, novo, com acessórios, workstation, instalação, calibração, testes de aceitação, treinamento de operadores e garantia de 36 (trinta e seis) meses com manutenção preventiva e corretiva, destinado ao Hospital Municipal de Serrinha – BA.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Tomógrafo Computadorizado de pequeno/médio porte, com acessórios, workstation, instalação, treinamento e garantia de 36 meses	Unidade	01

1.2.1 Especificações técnicas mínimas do equipamento:

a) Gantry com abertura mínima de 70 cm;

b) Detector de estado sólido com no mínimo 16 fileiras físicas e capacidade de geração de no mínimo 32 cortes por rotação em 360º;

c) Tempo de rotação a 360° de, no máximo, 0,8 s;

d) Faixa de corrente do tubo de 15 a 250 mA e faixa de tensão de 80 a 130 kV;

e) Tecnologia de redução de dose de radiação (reconstrução iterativa);

f) Console de comando com monitor colorido de no mínimo 24"; com software de reconstrução multiplanar (MPR), 3D (Volume Rendering e Surface), angiográfico (MIP) e recursos de redução de dose;

g) Mesa do paciente com capacidade de carga de, no mínimo, 220 kg;

h) Workstation independente para pós-processamento de imagens e emissão de laudos;

i) Protocolo DICOM 3.0 completo, com capacidade de integração a sistemas PACS/RIS;

j) Acessórios: suportes para exames de crânio e membros, jogo de fantomas para calibração, estabilizador de tensão, no-break para console e workstation e mobiliário necessário à instalação;

k) Manuais de operação e técnico em língua portuguesa.

1.2.2 A equivalência técnica será aferida pelo manual do fabricante, apresentado com a proposta realinhada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (item 10.8).

1.2.3 Não integram o objeto: obras e adequações da sala de exame (já executadas pela Administração), contraste e insumos dos exames, sistema PACS/RIS, profissionais de operação e laudo, e manutenção posterior à garantia.

1.3 Bem De Luxo

1.3.1 O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Natureza Do Objeto

1.4.1 O objeto é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, ainda que de alta complexidade tecnológica (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.5 Vigência

1.5.1 O contrato terá vigência vinculada à entrega, ao recebimento definitivo e à garantia técnica, com início na assinatura e término após:

a) O recebimento definitivo do equipamento;

b) A quitação da última parcela do pagamento; e

c) O encerramento da garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

1.5.2 Não se trata de serviço continuado nem de Registro de Preços. A garantia técnica integra o objeto adquirido e não constitui contratação autônoma de serviço, não havendo prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107.

1.5.3 A manutenção posterior à garantia

será objeto de contratação própria, a ser planejada pela Administração antes do término da garantia.

1.6 Estimativa De Valor Da Contratação

1.6.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.684.590,20 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

Arledson Ribeiro Oliveira
Diretor Municipal de Serrinha
Port. Nº 060/2025

1.6.2 A pesquisa de preços foi realizada em 14 de setembro de 2026, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021 (aplicada por analogia), com base em cotações com fabricantes e distribuidores, Painel de Preços, PNCP e contratações similares.

1.6.3 O valor estimado é público e constará do edital.

1.7 Do Parcelamento Do Objeto

1.7.1 Conforme o ETP, a contratação será em item único, sem parcelamento, pois:

a) o tomógrafo é bem tecnicamente indivisível, e seu funcionamento depende da integração entre gantry, tubo, detector, console, workstation e acessórios;

b) a instalação, a calibração e os testes devem ser feitos pelo mesmo fornecedor, para preservar a garantia integrada e a responsabilização técnica;

c) a fragmentação geraria risco de incompatibilidade e descoordenação entre fornecedores, com prejuízo à qualidade e à celeridade do serviço à população.

Base legal: arts. 40, V, e 47 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Justificativa Do Quantitativo Eleito

1.8.1 O quantitativo de 01 (uma) unidade decorre de:

a) inexistência de equipamento próprio de tomografia na rede municipal; b) demanda reprimida estimada em 150 exames/mês, apurada pela Secretaria Municipal de Saúde; c) instalação em unidade única, o Hospital Municipal, sem distribuição pulverizada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Descrição da Necessidade

2.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/BA gere a atenção básica e a média complexidade no SUS e deve assegurar acesso oportuno a exames de diagnóstico por imagem, essenciais em urgência, emergência e acompanhamento de doenças agudas e crônicas.

2.1.2 A rede municipal não dispõe de tomógrafo próprio. Isso obriga o encaminhamento de pacientes a outros municípios ou a contratação de terceiros, com os seguintes efeitos:

a) atraso diagnóstico em traumas, AVC e afecções abdominais e torácicas agudas, com risco de agravamento, sequelas ou óbito;

b) transporte inter-municipal de pacientes graves, com riscos e custos de logística;

c) filas de espera e sobrecarga da rede de referência;

Arledson Cordeiro Oliveira
Portaria nº 060/2025

d) dependência financeira de contratos onerosos, sem garantia de disponibilidade imediata.

2.1.3 A contratação visa assegurar autonomia da rede assistencial, reduzir o tempo de resposta diagnóstica, qualificar a atenção à saúde (universalidade, integralidade e equidade) e racionalizar gastos públicos (art. 196 da Constituição Federal e Lei nº 8.080/1990).

2.2 Resultados Pretendidos

a) Redução do tempo médio de espera por tomografia;

b) Redução dos encaminhamentos externos e dos gastos com transporte e diárias;

c) Incremento estimado de 150 exames/mês realizados na rede própria;

d) Melhoria do diagnóstico clínico em urgência e emergência;

e) Eliminação de gastos recorrentes com tomografia terceirizada.

2.3 Alinhamento ao Planejamento

2.3.1 A contratação alinha-se ao Plano Municipal de Saúde (ampliação da capacidade diagnóstica na rede própria) e à Programação Anual de Saúde (qualificação da média complexidade), bem como às diretrizes municipais de eficiência na alocação de recursos, na pendência da consolidação do PCA (art. 18, §2º, VI).

2.4 Contratações Correlatas e Interdependentes

Contratação	Relação com o objeto	Status
Contraste radiológico e insumos	Necessários aos exames contrastados	A contratar separadamente
Manutenção pós-garantia	Preserva a operacionalidade após os 36 meses	A contratar futuramente
Profissionais (técnico em radiologia e radiologista)	Operação e laudo dos exames	Verificar quadro de pessoal
Transporte de pacientes	Demanda tende a reduzir	Observação de gestão

2.4.1 A adequação física, elétrica e de proteção radiológica da sala de exame já foi executada pela Secretaria Municipal de Saúde e não integra o objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

Arledson Cavalcante Oliveira
Diretor Administrativo da Serrinha
Port. 61/2025

3.1 Da Solução Eleita

3.1.1 A solução eleita, conforme o ETP, é a aquisição do tomógrafo por Pregão Eletrônico, com critério de menor preço e item único, sem Sistema de Registro de Preços.

3.1.2 Foram descartadas a execução própria, a contratação direta (arts. 74 e 75) e o credenciamento (art. 79), por ausência de amparo legal ou incompatibilidade com a natureza do objeto, dado o mercado plural e competitivo.

3.2 Escopo Técnico e Operacional

3.2.1 O escopo compreende:

a) fornecimento do equipamento novo, sem uso e de primeira linha, com registro vigente na ANVISA;

b) entrega, instalação, montagem e interligação dos componentes do equipamento (gantry, console, mesa e workstation);

c) calibração, testes de aceitação e laudos de aceitação exigidos pela legislação sanitária e pela CNEN;

d) fornecimento de estabilizador de tensão, no-break, mobiliário e demais acessórios;

e) treinamento de operadores e equipe técnica;

f) garantia de 36 meses com manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e componentes.

3.2.2 O equipamento será instalado no Hospital Municipal de Serrinha – BA, em sala de exame já adequada pela Administração.

3.3 Características Técnicas

3.3.1 O equipamento observará padrão tecnológico atualizado, as normas da ANVISA, da CNEN e da ABNT aplicáveis a equipamentos geradores de radiação ionizante e as especificações do item 1.2.1, assegurando qualidade de imagem, baixa dose e interoperabilidade com PACS/RIS.

3.4 Ciclo de Vida do Objeto

3.4.1 O ciclo compreende: seleção do fornecedor, instalação, operação com capacitação, garantia e manutenção por 36 meses e fase pós-garantia.

3.4.2 A vida útil estimada é de, no mínimo, 10 (dez) anos, mediante manutenção preventiva regular.

3.4.3 A Administração planejará, antes do fim da garantia, a contratação de manutenção continuada.

Arledson Cordeiro Oliveira
Diretor Hospitalar Municipal de Serrinha
Port. Nº 065/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

4.1.1 O equipamento atenderá às especificações do item 1.2.1.

4.1.2 A proposta indicará marca, modelo, fabricante e procedência. O equipamento ofertado deverá ser compatível com a sala de instalação descrita no Anexo IV, sendo do licitante a responsabilidade pela verificação de compatibilidade.

4.1.3 Estão incluídos no preço a interligação dos componentes do equipamento, os acessórios, o frete, o seguro e o descarregamento no local.

4.2 Padrões Mínimos de Qualidade

4.2.1 O equipamento deverá:

a) possuir registro vigente na ANVISA, não se admitindo autorização apenas de modelo similar;

b) atender às normas da ABNT aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares geradores de radiação ionizante;

c) observar as normas de proteção radiológica da CNEN e da Vigilância Sanitária;

d) ser acompanhado de manual técnico do fabricante em português e certificado de conformidade;

e) contar com assistência técnica autorizada, comprovada por carta de autorização do fabricante ou contrato com empresa credenciada, com profissionais inscritos no CREA/CFT/CRT.

4.3 Prazos, Garantia e Assistência Técnica

4.3.1 Entrega, instalação e testes: até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme o cronograma do item 5.2.

4.3.2 Garantia: mínimo de 36 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo mão de obra, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças e componentes (inclusive tubo de raios-X e detector), sem custo adicional ao Município.

4.3.3 Assistência técnica:

a) atendimento em até 48 horas da abertura do chamado;

b) solução definitiva ou substituição de peças em até 15 dias;

c) se a indisponibilidade superar 15 dias, o prazo de garantia será prorrogado pelo período excedente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3.4 Manutenção preventiva: visitas técnicas trimestrais, com relatório assinado.

4.3.5 Peças: serão originais ou homologadas pelo fabricante, novas e sem uso.

Arlete Cardeiro Oliveira
Diretora Geral da Secretaria
Port. Nº 866/2025

4.4 Da Subcontratação

4.4.1 A subcontratação do objeto é vedada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), pelos seguintes motivos:

a) a cadeia de responsabilidade (fornecimento, instalação, calibração, garantia e manutenção) deve ser única, para evitar a fragmentação de responsabilidades;

b) a manutenção de equipamento gerador de radiação ionizante exige controle técnico e rastreabilidade das intervenções, para segurança de pacientes e profissionais.

4.4.2 Admite-se que a assistência técnica seja prestada por rede credenciada pelo fabricante, desde que comprovada por carta de autorização na habilitação. Isso não configura subcontratação, e a Contratada permanece como única responsável contratual perante o Município.

4.5 Sustentabilidade e Logística Reversa

4.5.1 A Contratada recolherá e destinará adequadamente embalagens, resíduos da instalação e componentes substituídos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5.2 Ao fim da vida útil, a Contratada deverá, se solicitado, indicar a destinação ambientalmente adequada dos componentes eletrônicos e do tubo de raios-X, observadas as normas da CNEN e da ANVISA e o PGRSS do Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Execução do Objeto

5.1.1 Execução. As partes cumprirão fielmente as cláusulas contratuais (arts. 104 e 115), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O contrato terá entrega única, vinculada ao cronograma do item 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante apostilamento.

5.1.2 Comunicações.

a) As comunicações serão por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica. b) A Administração poderá convocar representante da Contratada para providências imediatas.

c) Após a assinatura, será realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, do cronograma, dos mecanismos de acompanhamento, dos testes de aceitação e das sanções aplicáveis.

Adedson Euclairo Oliveira
Diretor Municipal Mun. de Serrinha
Port. Nº 060/2025

5.1.3 Fiscalização. Responsáveis: Ariedson Cordeiro de Oliveira (fiscais designados pela Secretaria Municipal de Saúde). Os fiscais acompanharão a instalação, os testes e a execução da garantia, registrando ocorrências em histórico próprio (art. 117, §1º). A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

5.1.4 Recebimento.

a) Provisório: até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação e dos testes de aceitação (etapa 4 do item 5.2), para conferência de quantidade, integridade e correspondência com o contrato.

b) Definitivo: até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão dos testes de aceitação e do treinamento, após verificação da conformidade técnica (registro ANVISA, especificações, laudos, funcionamento e manuais).

c) Itens ou serviços em desacordo serão corrigidos ou substituídos em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, sem custo ao Município e sem prejuízo das sanções.

5.1.5 Liquidação e Pagamento. Observarão os itens 7.2 a 7.4.

5.1.6 Restrição. Não será admitida cessão de crédito, salvo mediante regulamentação própria da Administração Municipal (item 7.5).

5.2 CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

5.2.1 Os prazos serão contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho (D), o que ocorrer por último:

Etapa	Prazo máximo	Responsável
1. Reunião inicial e verificação técnica de conformidade da sala, com termo assinado	D + até 10 dias	Contratada e fiscal
2. Entrega do equipamento, acessórios e mobiliário no Hospital Municipal	D + até 60 dias	Contratada
3. Instalação e montagem	D + até 80 dias	Contratada
4. Calibração, testes de aceitação e laudos exigidos pela legislação sanitária e pela CNEN	D + até 90 dias	Contratada
5. Recebimento provisório	Até 2 dias úteis após a etapa 4	Fiscal
6. Treinamento de operadores e equipe técnica	Até 15 dias após a instalação	Contratada

Ariedson Cordeiro Oliveira
Portaria Nº 086/2025

7. Recebimento definitivo	Até 10 dias úteis após a conclusão das etapas 4 e 6	Fiscal e gestor

5.2.2 Na etapa 1, a Contratada verificará se a sala atende aos requisitos do equipamento ofertado (dimensões, alimentação elétrica, aterramento, blindagem e climatização) e registrará, em termo, eventual incompatibilidade. A assinatura do termo sem ressalvas importa aceitação das condições da sala, impedindo alegação posterior de inadequação.

5.2.3 Se a incompatibilidade apontada for imputável à Administração, os prazos serão suspensos até a regularização. Se decorrer de modelo ofertado em desacordo com o Anexo IV, a Contratada arcará com as adequações necessárias ao equipamento, sem suspensão de prazo.

5.2.4 O treinamento será presencial, no Hospital Municipal, em língua portuguesa, com carga horária mínima de 16 horas. Abrangerá operação, proteção radiológica, protocolos de redução de dose, uso da workstation e controle de qualidade. Haverá lista de presença e certificado.

5.2.5 Os prazos só poderão ser dilatados por fato superveniente ou por atraso imputável à Administração, mediante justificativa aceita e registro formal. O atraso injustificado sujeita a Contratada às sanções do edital.

Justificativa: os marcos intermediários permitem fiscalização objetiva e aplicação segura de sanções. O prazo global de até 90 dias e o treinamento em até 15 dias seguem o ETP. O treinamento logo após a instalação reduz a ociosidade de equipamento de alto custo.

5.3 Garantia De Execução Contratual

5.3.1 Será exigida garantia de 5% do valor do contrato (arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021).

5.3.2 A Contratada escolherá entre as modalidades do art. 96, §1º: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

5.3.3 Prazo de apresentação:

a) seguro-garantia: mínimo de 1 mês, contado da homologação e anterior à assinatura (art. 96, §3º);

b) demais modalidades: até a assinatura do contrato.

5.3.4 A garantia vigorará durante toda a vigência contratual será de 12 meses, cobrirá inadimplemento, multas, prejuízos ao Município e descumprimento da garantia técnica de 36 meses, oferecida pela empresa contratada.

Ariadson Cordeiro Oliveira
Diretor Hospital Municipal de Serrinha
Port. Nº 0681/2025

5.3.5 Em caso de execução ou de acréscimo contratual, a Contratada recomporá a garantia em até 10 dias úteis.

5.3.6 A garantia será liberada após o fiel cumprimento do contrato, incluído o término da garantia técnica. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente (art. 100).

Justificativa: o objeto é de alto valor, essencial à assistência hospitalar, gera radiação ionizante e depende de 36 meses de garantia técnica. A garantia assegura o ressarcimento imediato do Município em caso de inexecução, sem depender de processo judicial. O percentual de 5% é o limite legal ordinário (art. 98), o que afasta alegação de excesso.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

6.1 Da Gestão Contratual

6.1.1 A gestão do contrato visa assegurar o cumprimento integral das obrigações da Contratada, a qualidade e a segurança do equipamento e a continuidade do diagnóstico por imagem no Hospital Municipal.

6.1.2 O gestor controlará os prazos do cronograma (item 5.2), da garantia e da assistência técnica, mantendo canal permanente de comunicação com a Contratada.

6.1.3 Serão mantidos registros de reuniões, vistorias, testes, laudos, chamados técnicos, manutenções e notificações, de modo a garantir rastreabilidade.

6.1.4 O atraso na entrega ou na assistência técnica sujeita a Contratada às penalidades do edital e do contrato (arts. 155 a 163), observadas as justificativas apresentadas.

6.2 Rotinas de Fiscalização Contratual

6.2.1 O contrato será executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução (art. 115).

6.2.2 A Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

6.3 Preposto

6.3.1 A Contratada indicará, mediante declaração, preposto aceito pela fiscalização, com nome completo, CPF, documento de identidade e qualificação profissional, durante toda a vigência, inclusive a da garantia.

6.3.2 O preposto estará apto a esclarecer questões sobre faturamento, instalação, treinamento e assistência técnica.

6.3.3 A Contratante poderá recusar, justificadamente, o preposto, cabendo à Contratada designar outro.

Arledson Sacoolo Oliveira
Diretor de Departamento
Port. nº 0002/25

6.4 Fiscalização

6.4.1 O acompanhamento será feito por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Saúde: fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor (Ariedson Cordeiro de Oliveira).

6.5 Fiscalização Técnica

6.5.1 O fiscal técnico verificará as especificações, o registro ANVISA, a instalação, os testes de aceitação, o treinamento e a execução da garantia.

6.5.2 Anotará no histórico as ocorrências e as providências necessárias à regularização (art. 117, §1º).

6.5.3 Identificada irregularidade, emitirá notificação com prazo para correção.

6.5.4 Informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, especialmente as que possam inviabilizar prazos ou comprometer a operação do equipamento.

6.5.5 Controlará os chamados técnicos, verificando os prazos de 48 horas e de 15 dias, e as visitas trimestrais.

6.5.6 Comunicará ao gestor, com antecedência, o fim da garantia, para planejamento da manutenção posterior.

6.6 Fiscalização Administrativa

6.6.1 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos.

6.6.2 Em caso de descumprimento, atuará tempestivamente e reportará ao gestor o que exceder sua competência.

6.7 Gestor do Contrato

6.7.1 O gestor coordenará o acompanhamento e manterá o histórico de gerenciamento atualizado, elaborando relatórios de execução.

6.7.2 Acompanhará os registros dos fiscais e informará à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

6.7.3 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação para empenho e pagamento.

6.7.4 Adotará providências para o processo de responsabilização e aplicação de sanções (art. 158).

6.7.5 Elaborará relatório final sobre os resultados pretendidos (item 2.2) e sobre melhorias de gestão.

6.7.6 Encaminhará ao setor de contratos a documentação para liquidação e pagamento.

Ariedson Cordeiro Oliveira
Diretor Hospitalar Conde Serrinha
Port. Nº 846/2025

6.7.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios redibitórios ou material inadequado, nem implica corresponsabilidade da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento E Critérios De Aceitação Do Objeto

7.1.1 O recebimento provisório e o definitivo seguem o item 5.1.4.

7.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com este TR ou com a proposta (ausência de registro ANVISA, divergência de especificação, falha nos testes de aceitação, ausência de laudos ou manuais), devendo ser corrigido ou substituído em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, às custas da Contratada.

7.1.3 O recebimento definitivo exige: instalação concluída, testes de aceitação aprovados, laudos entregues, treinamento realizado, manuais e certificado de conformidade entregues e equipamento em pleno funcionamento.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas.

7.1.5 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, aplica-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 O prazo para correção de inconsistências ou saneamento da nota fiscal não será computado para o recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade do equipamento, nem a garantia técnica.

7.2 Liquidação

7.2.1 A nota fiscal será emitida em nome da Secretaria Prefeitura Municipal de Serrinha, após o recebimento definitivo, com indicação do número do contrato e do processo.

7.2.2 A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal, prorrogáveis por igual período.

7.2.3 A nota fiscal conterá, no mínimo: data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, descrição do objeto, valor total e eventual destaque de retenções tributárias.

7.2.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus à Contratante.

7.2.5 A nota fiscal será acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 68).

7.2.6 A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e eventuais impedimentos à contratação.

7.2.7 Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para, em 5 (cinco) dias úteis, regularizar ou apresentar defesa, prorrogável por igual período.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas de rescisão, assegurada a ampla defesa.

7.3 Prazo e Condições de Pagamento

7.3.1 A Administração propõe o parcelamento do valor total proposto em 10 (dez) vezes, a ser compreendido em cronograma de desembolso financeiro disponibilizado pela participante que deve compreender o faturamento, transporte, entrega, instalação e montagem, treinamento até a total funcionalidade do equipamento.

7.3.2 O cronograma de desembolso financeiro importará com a parcela inicial de até 20% do valor total proposto pela melhor proposta financeira, e os demais valores serão divididos nas demais parcelas conforme item 7.3.1 acima.

7.3.3 O cronograma de desembolso financeiro deverá conter os valores para cada etapa indicada no item 7.3.1, bem como, será admitido etapas distintas apresentadas pela proponente.

7.3.4 Os prazos de pagamento para cada etapa serão de até 30 (trinta) dias conforme cronograma de desembolso financeiro acompanhado de cópia da nota fiscal e atesto do fiscal de contrato.

7.3.5 O parcelamento é sem juros, correção ou encargos financeiros. O eventual custo financeiro deve estar incluído no preço proposto. As parcelas são fixas e irreajustáveis

7.3.6 O pagamento será por ordem bancária. É vedada a emissão de duplicata, boleto aceito ou outro título de crédito contra o Município.

7.3.7 A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária será conferida a cada parcela (art. 68).

Justificativa do parcelamento:

Orçamento: o desembolso único seria incompatível com o fluxo de caixa e a dotação de investimento do Município. O parcelamento distribui o impacto e preserva o custeio da saúde.

Competitividade: amplia o universo de participantes, pois fabricantes e representantes com capacidade de financiamento passam a competir em condição equivalente.

Ariadson Cadeiro Oliveira

Segurança: as parcelas começam só após o recebimento definitivo, e o saldo retido durante a implantação funciona como garantia adicional de desempenho.

Legalidade: o prazo de pagamento é cláusula necessária do contrato (art. 92, V). A obrigação futura exige autorização orçamentária prévia (LRF, arts. 16 e 37, IV), indicada no item 11.

7.3.7 Negociação sobre o número de parcelas

7.3.7.1 Após a aceitação da proposta, o agente de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas (art. 61), inclusive contraproposta para reduzir o número de parcelas, até o pagamento em parcela única.

7.3.7.2 Condições da negociação:

a) o número de parcelas não poderá ser superior a 10, nem o preço global maior que o proposto;

b) a aceitação é facultativa e depende de atestado de disponibilidade orçamentária e financeira do setor de finanças;

c) o julgamento e a classificação são feitos sempre pela condição-base do edital (10 parcelas), e a negociação não altera a ordem de classificação;

d) a negociação será registrada em ata e incorporada ao contrato.

Justificativa: a regra consta do edital e vale para todos os licitantes. A negociação ocorre após o julgamento, só pode melhorar a proposta para a Administração e não altera a classificação, preservando a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório. Permite capturar economia sem risco de dano a terceiros.

7.4 Forma de Pagamento e Retenções

7.4.1 O pagamento será por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.4.2 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep (IN RFB nº 1.234/2012) e, se cabíveis, as retenções municipais sobre os serviços de instalação, treinamento e manutenção.

7.4.3 A Contratada optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá retenção sobre os tributos abrangidos pelo regime, mediante comprovação oficial.

7.5 Cessão de Crédito

7.5.1 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos da IN SEGES/ME nº 53/2020, por ser regulação restrita à Administração Pública Federal.

Ariedson Cerqueira Oliveira
Diretor Administrativo da Serrinha
Port. Nº 308/2025

7.5.2 A cessão somente poderá ser utilizada quando houver regulamentação própria no âmbito da Administração Municipal.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, dada a entrega em prazo inferior a 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, e o pagamento em parcelas fixas.

8.2 A garantia técnica de 36 meses está incluída no preço e não gera direito a reajuste.

8.3 Fica ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Das Obrigações Da Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, conforme este TR, o contrato e a proposta;

9.1.2 Disponibilizar a sala de exame já adequada (infraestrutura física, elétrica e de proteção radiológica), com acesso livre às equipes da Contratada nos prazos do cronograma;

9.1.3 Fornecer as informações técnicas da sala e do local de instalação (Anexo IV);

9.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidores designados, registrando as falhas detectadas;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, das imperfeições constatadas, fixando prazo para correção;

9.1.6 Pagar o valor devido nos prazos e condições estabelecidos;

9.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas;

9.1.8 Disponibilizar profissionais para o treinamento nas datas acordadas;

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial em caso de descumprimento pela Contratada;

9.1.10 Arquivar orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações;

9.1.11 Decidir sobre as alterações necessárias à contratação, nos limites legais.

9.2 Das Obrigações Da Contratada

Ariedson Cordeiro Oliveira
Port. Nº 6xx/2025

9.2.1 Cumprir todas as obrigações do TR e da proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2 Fornecer equipamento novo, sem uso e de primeira linha, com registro vigente na ANVISA, de fabricação recente, acompanhado de nota fiscal, manuais em português e certificado de conformidade;

9.2.3 Entregar, instalar, calibrar e testar o equipamento nos prazos do item 5.2, às suas expensas, incluindo frete, seguro, descarregamento, montagem e interligação dos componentes;

9.2.4 Verificar a compatibilidade da sala com o equipamento ofertado (item 5.2.2) e registrar eventuais incompatibilidades no prazo da etapa 1;

9.2.5 Fornecer estabilizador de tensão, no-break, workstation, acessórios e mobiliário especificados;

9.2.6 Apresentar os laudos de aceitação e de controle de qualidade exigidos pela legislação sanitária e pela CNEN, conforme as normas aplicáveis ao radiodiagnóstico;

9.2.7 Realizar o treinamento nos termos do item 5.2.4;

9.2.8 Prestar garantia e assistência técnica por 36 meses, nos prazos do item 4.3, sem custo adicional;

9.2.9 Executar as visitas técnicas trimestrais, com relatório;

9.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento e de sua instalação, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.2.11 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo, com a devida comprovação;

9.2.12 Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.13 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, vedada a subcontratação, ressalvada a rede de assistência técnica do fabricante (item 4.4);

9.2.14 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução, bem como pela segurança e pela proteção radiológica de seus empregados durante a instalação e a manutenção;

9.2.15 Prestar a garantia de execução (item 5.3);

9.2.16 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

9.2.17 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização, prestando esclarecimentos e atendendo às reclamações procedentes;

Arledson Conteiro Oliveira
Diretor Hospitalar
Port. Nº 650/2025

9.2.18 Entregar, com a nota fiscal, os documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

4) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.19 Cumprir as exigências das autoridades sanitárias (ANVISA e Vigilância Sanitária) e da CNEN;

9.2.20 Observar a logística reversa e a destinação de resíduos (item 4.5).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO, em ITEM ÚNICO, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006 e das normas municipais correlatas.

10.2 Previamente à contratação, a Administração consultará os cadastros oficiais CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e CNEP (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.3 A consulta será feita em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.4 Havendo ocorrência impeditiva indireta, o gestor diligenciará para verificar eventual fraude, por vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.5 A Contratada será convocada para manifestação antes de eventual negativa de contratação.

10.6 É dever da Contratada manter atualizada a documentação de habilitação.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos. Se a Contratada for matriz, todos os documentos serão em nome da matriz. Se for filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos emitidos apenas em nome da matriz. Serão aceitos CNPJ de matriz e filial com números diferentes de CND e CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento.

Ariedson Cardeiro Oliveira
Diretor Municipal de Saúde
Port. Nº 860/2025

10.8 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar anexará à proposta realinhada o manual técnico do equipamento ofertado, para verificação de conformidade técnica. Será fixado prazo razoável para o envio.

10.9 **Preços máximos e competitividade.** O valor estimado do item 1.6 é o critério de aceitabilidade de preço máximo (art. 59, §1º). É vedada a exigência restritiva da competitividade (art. 63, §1º).

10.10 **Benefícios a ME e EPP. Aplicam-se os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 conforme o** edital, ressalvada a análise de sua aplicabilidade prática ao objeto.

10.11 Habilitação (arts. 62 a 71 da Lei nº 14.133/2021). Além dos documentos do edital, o fornecedor comprovará:

10.11.1 Habilitação jurídica: existência jurídica regular, conforme a natureza societária do licitante.

10.11.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: regularidade com a Receita Federal/PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Estadual e Municipal.

10.11.3 Qualificação técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de tomógrafo computadorizado ou equipamento similar de diagnóstico por imagem;

b) registro do equipamento na ANVISA;

c) comprovação de assistência técnica autorizada local ou regional, mediante carta de autorização do fabricante ou contrato com empresa credenciada, com profissionais inscritos no CREA/CFT/CRT;

d) será admitido o somatório de atestados executados de forma concomitante, em nome da matriz ou da filial;

e) o licitante disponibilizará, quando solicitado, cópia do contrato, endereço atual do contratante e local de execução, para comprovar a legitimidade dos atestados.

10.11.4 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1, na forma do art. 69.

10.11.5 Declarações:

a) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI);

b) cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, I);

c) reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

Ariedson Cordeiro Oliveira
Portaria nº 004/2025

d) enquadramento como ME, EPP ou cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), quando aplicável.

10.11.6 Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, o condutor do processo suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário.

10.12 Garantia Da Proposta

10.12.1 Será exigida garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor do valor estimado para a contratação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021).

10.12.2 A garantia poderá ser prestada nas modalidades do art. 96, §1º.

10.12.3 A comprovação será anexada ao sistema até a data e hora limite de recebimento das propostas.

10.12.4 A garantia será devolvida em até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada.

10.12.5 O valor integral será executado se o licitante recusar-se a assinar o contrato ou não apresentar os documentos para a contratação.

Justificativa: o certame é de alto valor e a contratação depende de insumos especializados. A garantia seleciona propostas sérias e exequíveis, desestimula lances sem lastro e a recusa de assinatura, e reduz o risco de repetir a licitação com prejuízo à população. O percentual de 1% é o máximo legal, sem excesso.

10.13 Das Amostras E Da Vistoria

10.13.1 Amostra ou prova de conceito: NÃO SE APLICA.

10.13.2 A vistoria técnica prévia à sala de instalação é facultativa, mediante agendamento com o fiscal do contrato, o Sr. Ariedson Cordeiro de Oliveira. A não realização da vistoria não poderá ser alegada para justificar inexecução ou pedido de reequilíbrio.

10.14 Instrução e Motivação

10.14.1 A documentação que instrui este TR é elemento essencial à fase preparatória da contratação (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), pois demonstra a necessidade administrativa, define os requisitos, analisa a viabilidade e mitiga riscos, em observância aos princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da transparência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ariedson Cordeiro Oliveira
Diretor Hospitalar Mun. de Serrinha
Port. N. 386/2025

11.1 As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, em despesa de capital (investimento em equipamento médico-hospitalar).

11.2 Dotação:

- Gestão/Unidade: 6301;
- Ação: 1004;
- Elemento de Despesa: 44.90.52.00;
- Fonte de Recursos: 15001002;

11.3 Como o pagamento em 10 parcelas poderá se estender a mais de um exercício.

11.4 A dotação dos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Contratante reserva-se o direito de impugnar o objeto entregue ou os serviços prestados que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Integram este TR:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – Pesquisa de Preços e Mapa de Preços;
- Anexo III – Características da sala de instalação.

12.4 O descumprimento das obrigações sujeita a Contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do edital e do contrato.

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Serrinha, Bahia, 15 de setembro de 2026.

Ariedson Cardeiro Oliveira
Diretor Hospitalar Mun. de Serrinha
PGT Nº 0642625

Após lido e tendo conhecimento, APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias ao fornecimento do

Tomógrafo Computadorizado, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para a contratação de forma clara e concisa, seguindo integralmente os padrões estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

Alexandro dos Reis Menezes

Alexandro dos R. Menezes
Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº 012/2025

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- ✓ Anexo II – Pesquisa de Preços e Mapa de Preços;
- ✓ Anexo III – Características da sala de instalação.

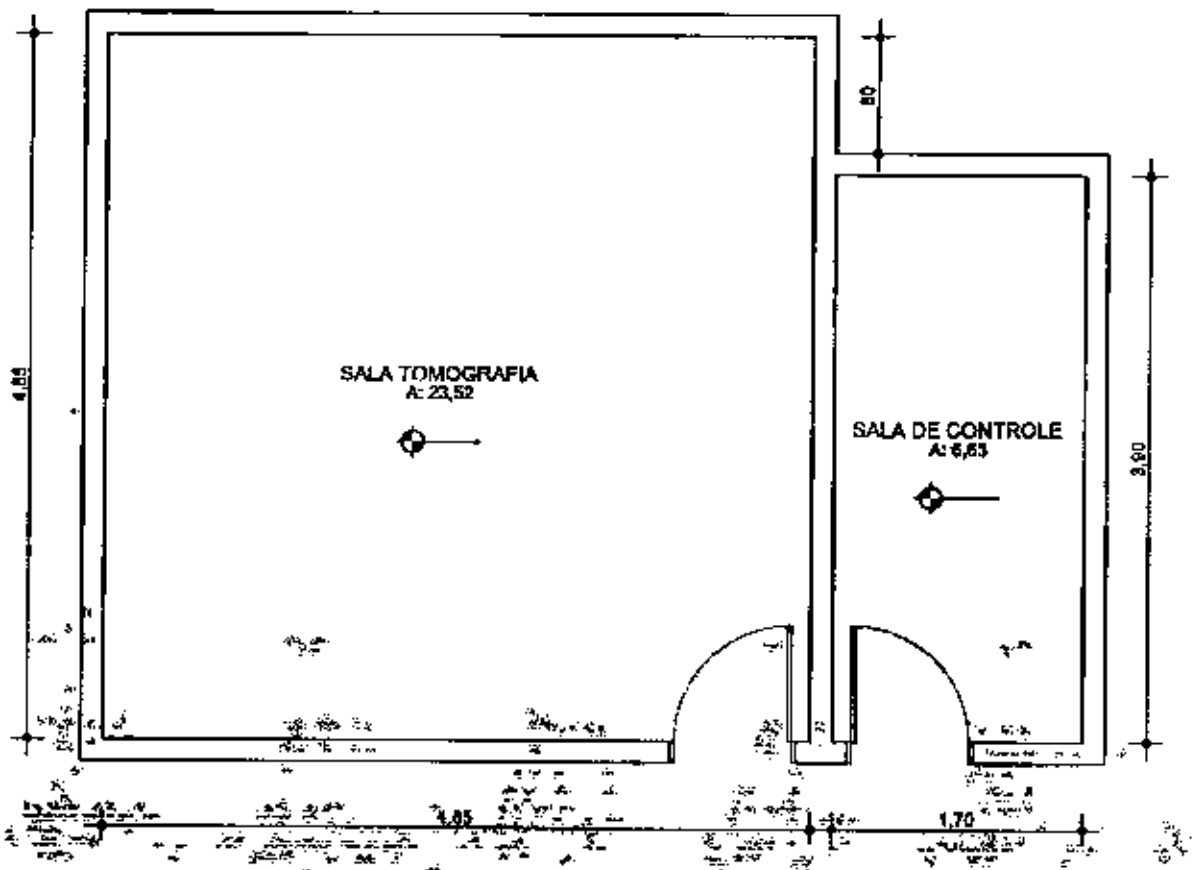

Tiago Almeida de Oliveira
Chefe de Setor
Portaria nº 650

_A4 Título do Projeto	ARQUITETO E URBANISTA: _A4 Tiago Almeida	registro	_A4 Site	FOLHA: 01 / 01
LOCAL: _A4 SERRINHA/BAHIA	DATA: _A4 Data	PROPRIETÁRIO: _A4 Nome do Proprietário		ESCALA: